



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 10/2026
VINCULADO AO CONTRATO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] no Município de Boa Vista do Incra - RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, **QUINZETUR TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.720.219/0001-28, com sede na Rua Alberto Schmidt, nº 812, Bairro Bela Vista, município de Quinze de Novembro - RS, representada neste ato por seu representante legal, **Sra. Joice Cristine Kogler Ravanello**, brasileira, inscrita no CI [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED] na cidade de Fortaleza dos Valos - RS, aqui denominado **CONTRATADA**, têm justos e celebrado o presente termo aditivo de reequilíbrio, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir, que são aceitas pelas partes contratantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os contratantes, de comum acordo e com fundamento legal no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, alteram a Cláusula Primeira do Contrato nº 007/2024, fazendo reequilíbrio no item 02 referente a Linha Corticeira e 06 referente a Linha Backes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO	VALOR DO ITEM COM REEQUILÍBRIO
02	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Corticeira – 138 km 69 km (manhã) 69 km (meio dia) Sendo 16 km de asfalto e 122 km chão Veículo com no mínimo 35 lugares 01 monitor	9434 KM	R\$ 1,87	R\$ 17.641,58	R\$ 10,66
06	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Backes – 86 km 43 km (manhã) 43 km (meio dia)	7583 km	R\$ 3,66	R\$ 27.753,78	R\$ 11,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Sendo 26,4 km de asfalto, 59,6 km de chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor				
---	--	--	--	--

Parágrafo Único: O valor total do presente aditivo importa em R\$ 45.395,36 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa decorrente deste aditivo será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

07.04.2.750.3.3.90.39.32 (579) / 2.500.0000.0001

07.02.2.713.3.3.90.39.32 (530) / 1.571.0000.1063

07.02.2.713.3.3.90.39.32 (530) / 1.500.1001.0001

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024 em 04 (quatro) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Boa Vista do Incra, 20 de fevereiro de 2026.

QUINZETUR TURISMO LTDA - ME
CONTRATADO

GILMAR LAURINDO BELLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Felipe Biazi
Fiscal

Rosane da Rosa Biazi
Suplente de Fiscal